PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811.2/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATO Nº 260/2026 PARA OBRA DE DRENAGEM FLUVIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, E A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, representada pelo seu titular, o Sr. Diego Silva Scherer, nomeado pela Portaria n.º 04, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1138493993, inscrito no CPF n.º 669.621.703-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.397.939/0001-80, sediado(a) na BR 230, nº 429, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão/ MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **NATALIA RODRIGUES SONVESSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 33.380.380-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 363.978.888-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 2811.2/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial profunda, na cidade de Balsas/MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Subcláusula segunda – Objeto da contratação:

Anexo único

Subcláusula terceira – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

Subcláusula terceira – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcláusula quarta – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quinta – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Subcláusula sexta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Subcláusula primeira – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Subcláusula primeira – O valor total da contratação é de R$ 9.030.163,57 (nove milhões, trinta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Subcláusula segunda – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Subcláusula primeira – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – São obrigações do contratante:

8.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

8.2. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

8.3. Fornecer à **CONTRATADA,** junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra/serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Dados: 2026.06.11 18:02:00 -03'00'

8.5. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

8.6. Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

8.8. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de obras/serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

8.9. Exigir que os empregados da **CONTRATADA**, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

Subcláusula segunda – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Subcláusula primeira – São obrigações do contratado:

9.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

9.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços executados;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**;

9.5. Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;

9.6. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

9.7. A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE,** que deverão ser refeitos;

9.8. Manter no local dos serviços cópia do **contrato**, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;

9.9. Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

9.10. Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

9.11. Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;

9.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e combustível, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

9.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Balsas/MA ou a terceiros;

9.14. Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Dados: 2026.06.11 18:02:12 -03'00'

9.15. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.16. Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e no Projeto Básico, e anexos que integram o presente contrato;

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste **contrato**, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;

9.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do **contrato**;

9.20. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

9.21. Manter durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.23. Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.24. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

9.25. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

9.26. A eventual aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA;**

9.27. Fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

9.28. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **contrato**, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

9.29. Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

9.30. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste **contrato**, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do **contrato**, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

9.31. Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851
Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Dados: 2026.05.11 18:02:23 -03'00'

e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subclásula primeira - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subclásula segunda - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subclásula terceira - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subclásula quarta - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Subclásula quinta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subclásula sexta - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subclásula sétima - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subclásula oitava - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subclásula nona - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subclásula décima - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subclásula décima-primeira - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subclásula décima-segunda - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula primeira - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Dados: 2026.06.11 18:02:35 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira – As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula segunda - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula quarta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula quinta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula sexta – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.16.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.16.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.16.3. Das indenizações e multas.

Subcláusula sétima – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula oitava – O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula terceira – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula quarta – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851
Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851
Dados: 2026.05.11 18:02:46 -03'00'

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula quinta – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Unidade: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA DE BALSAS

Ação
Função: 17
Sbfunção: 512
Programa: 0155
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 1-111
17.512.0155.1-111 – INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Fonte de Recursos:
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
706 – Transferência Especial da União

Subcláusula segunda – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira – Para fiscalizar a execução contratual, fica designado a Servidora Fernanda Trindade Pereira, Matrícula nº 7982-1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula primeira – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula primeira – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

NATÀLIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851 Dados: 2026.05.11 10:02:57 -03'00'

Balsas/MA, 11 de junho de 2026

Pela Contratante: DIEGO SILVA SCHERER:66962170378

Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378
Dados: 2026.06.11 18:31:11 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Diego Silva Scherer
Portaria n° 04/2025 de 01 de janeiro de 2025
CONTRATANTE

Pela Contratada:

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851

Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851
Dados: 2026.06.11 18:03:09 -03'00'

CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA
CNPJ nº 07.397.939/0001-80
Natalia Rodrigues Sonvesso
CPF nº 363.978.888-51
CONTRATADA

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811.2/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total	Peso (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**423.796,75**	**4,69 %**
1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	253,44	214,45	54.350,21	0,60%
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	870	159,24	138.538,80	1,53%
1.3	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1620	58,60	94.932,00	1,05%
1.4	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	845	61,10	51.629,50	0,57%
1.5	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	845	44,45	37.560,25	0,42%
1.6	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	845	28,65	24.209,25	0,27%
1.7	008	Próprio	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	634	35,61	22.576,74	0,25%

2			**MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS**		**1**		**40.357,32**	**0,45 %**
2.1	E9666	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW - MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	H	23	552,84	12.715,32	0,14%
2.2	E9666	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW - DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	H	23	552,84	12.715,32	0,14%
2.3	E9666	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW (PARA MOBILIZAÇÃO INTRAMUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS)	H	27	552,84	14.926,68	0,17%
3			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**11.325,76**	**0,13 %**
3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	554,04	2.216,16	0,02%
3.2	M0048	SICRO3	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível - H = 114 cm e base octogonal de D = 40 cm	un	40	193,89	7.755,60	0,09%
3.3	5219544	SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	5	270,80	1.354,00	0,01%
4			**Movimentação de Terra**		**1**		**1.870.535,04**	**20,71 %**

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

4.1	COMP. 03	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO, GREIDE E CADASTRO	m²	40000	0,45	18.000,00	0,20%
4.2	102281	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	16807	6,73	113.111,11	1,25%
4.3	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	7203	8,24	59.352,72	0,66%
4.4	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	14960	22,44	335.702,40	3,72%
4.5	40.40.01	SUDECAP	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	m³	2655	287,41	763.073,55	8,45%
4.6	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - AREIA PARA ADENSAMENTO	tkm	95572	0,79	75.501,88	0,84%
4.7	50.10.36	SUDECAP	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	56	285,82	16.005,92	0,18%
4.8	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - BOTA-FORA	tkm	75754	0,79	59.845,66	0,66%

4.9	101585	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	4630	92,86	429.941,80	4,76%
5			**Obra Corrente – Tubulações**		**1**		**5.507.214,89**	**60,99 %**
5.1	2003983	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	540	303,25	163.755,00	1,81%
5.2	2003986	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	1950	730,91	1.425.274,50	15,78%
5.3	2003988	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	1620	1.096,45	1.776.249,00	19,67%
5.4	2003990	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	564	1.923,02	1.084.583,28	12,01%
5.5	2003992	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação	m	240	2.720,40	652.896,00	7,23%
5.6	2003993	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	m	102	3.521,93	359.236,86	3,98%
5.7	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - TRANSPORTE LASTRO DE AREIA PARA TUBULAÇÃO	tkm	22824	0,79	18.030,96	0,20%
5.8	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada - TRANSPORTE TUBULAÇÃO NA OBRA	tkm	2069	0,85	1.758,65	0,02%

5.9	E9666	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW - TRANSPORTE DOS TUBOS ATÉ A CIDADE	H	46	552,84	25.430,64	0,28%
6			**Obra Corrente – Estruturas**		**1**		**1.131.639,11**	**12,53 %**
6.1	017	Próprio	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE FERRO ARTICULADA	UN	78	3.442,40	268.507,20	2,97%
6.2	015	Próprio	BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA DE FERRO ARTICULADA	UND	52,8	3.982,33	210.267,02	2,33%
6.3	016	Próprio	BOCA DE LOBO TRIPLA COM GRELHA DE FERRO ARTICULADA	UND	34	4.522,24	153.756,16	1,70%
6.4	2003644	SICRO3	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	12	2.090,45	25.085,40	0,28%
6.5	2003648	SICRO3	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	8,8	3.684,28	32.421,66	0,36%
6.6	2003652	SICRO3	Caixa de ligação e passagem - CLP 06 - areia e brita comerciais	un	2,8	5.641,69	15.796,73	0,17%
6.7	99301	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	26	7.731,55	201.020,30	2,23%

6.8	99326	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2,4	10.728,53	25.748,47	0,29%
6.9	99307	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	26	3.075,15	79.953,90	0,89%
6.10	99282	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_12/2020	M	2	3.748,88	7.497,76	0,08%
6.11	99318	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	28	377,07	10.557,96	0,12%
6.12	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020 COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU MAIOR A 40 TONELADAS	UN	28	743,33	20.813,24	0,23%
6.13	0804385	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	5	2.402,18	12.010,90	0,13%

6.14	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	3	3.697,61	11.092,83	0,12%
6.15	0804409	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	9.643,88	19.287,76	0,21%
6.16	0804433	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1	13.147,55	13.147,55	0,15%
6.17	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - TRANSPORTE ESTRUTURAS	tkm	20959	0,79	16.557,61	0,18%
6.18	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada - TRANSPORTE ESTRUTURAS	tkm	9549	0,85	8.116,65	0,09%
7			**Serviços complementares**		**1**		**45.294,70**	**0,50 %**
7.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	422	35,76	15.090,72	0,17%
7.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	422	29,29	12.360,38	0,14%
7.3	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	200	8,24	1.648,00	0,02%
7.4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200	30,00	6.000,00	0,07%

7.5	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200	26,20	5.240,00	0,06%
7.6	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	0,67	67,00	0,00%
7.7	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	0,84	84,00	0,00%
7.8	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	12,25	1.225,00	0,01%
7.9	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	14,26	1.426,00	0,02%
7.10	00001191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	1,44	144,00	0,00%
7.11	00001185	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	1,44	144,00	0,00%
7.12	00003539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	33,45	669,00	0,01%
7.13	00038022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	45,35	907,00	0,01%
7.14	00001195	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	14,48	289,60	0,00%
						Total sem BDI		**7.305.578,24**

Total com BDI	**1.724.585,33**
Total Geral	**9.030.163,57**

NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851

Assinado de forma digital por NATALIA SONVESSO MORANDI:36397888851
Dados: 2026.06.11 18:03:25 -03'00'

cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS/MA, 15 DE JUNHO DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 700b5185eeb92259121e82891faf22d4

PORTARIA Nº 27/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SINFRA

PORTARIA Nº 27/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA TRINDADE PEREIRA, Matrícula 7982-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato **260/2026** referente ao Processo Administrativo 2811.2**/2025**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial profunda, na cidade de Balsas/MA, contratada **CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.397.939/0001-80**, durante a vigência do mesmo.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 09 DE JUNHO DE 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c13646c6587971ab3255a113a466399c

RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2026 - SEFIN. Referente à Concorrência Eletrônica nº 03/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.397.939/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial profunda, na cidade de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 9.030.163,57 (nove milhões, trinta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0155.1-111 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Natalia Rodrigues Sonvesso (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 5bf548634f770eb673dea5855739c893

RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2026 - SAAE. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e a empresa 3L LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso de software, para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 952fff6dc5c8cae83b15e8bb27aacfc2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Adm: Nº 0804.01/2026
Objeto: Aquisição de material espor????vo e uniformes, no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão – PECI, des????nado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria
Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUV, do Município de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.545,16 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos): GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
(63129821000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 6.899,16 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). SAO RAFAEL
EMPREENDIMENTOS LTDA (41699317000145) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 19.646,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais). ROSILENE TONATTO
SPAZZINI (07045994000101) com os lotes: 11 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
BALSAS (MA), segunda-feira, 15 de junho de 2026
DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 06d27bddcaf113d77624daab44fb6f52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Adm: Nº 0804.01/2026
Objeto: Aquisição de material espor????vo e uniformes, no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão – PECI, des????nado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria
Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUV, do Município de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.545,16 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos): GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
(63129821000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 6.899,16 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). SAO RAFAEL
EMPREENDIMENTOS LTDA (41699317000145) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 19.646,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais). ROSILENE TONATTO

Eireli (22228679000103) com os lotes: 7, 10, 13, 19, 21, 26, 27, 28, 46, 47, 51, 54 e 67 no valor total de R$ 57.502,35 (cinquenta e sete mil e quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos). C&J Comercio E Servicos Ltda (47200138000106) com os lotes: 31, 33 e 58 no valor total de R$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais). Itens desertos: 3, 14, 17, 23, 25, 30, 38, 45, 50, 52, 55 e 64. Itens fracassados: 2, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 22, 24, 34, 35, 41, 42, 48, 49, 53, 61, 62 e 65.

Santa Bárbara De Goiás/GO, 16 de junho de 2026
DOUGLAS BORGES TOMÉ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Tras a público A RETIFICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO REFERENTE AO PEGÃO ELETRÔNICO 010/2026 que será realizado dia 02 de julho de 2026 às 09:00min. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, a cópia completa do edital disponível no site: www.blicompras.org.br ou https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Santa Rita do Araguaia - GO, 16 de junho de 2026.
OLAIR DE BORBA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA (PNAB). A Secretaria Municipal de Cultura de São Domingos/Goiás, torna público o presente Edital elaborado com base na Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, consoante a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022. O valor total disponibilizado para o Edital (Fomento Cultural) é de R$43.251,38 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 16 a 22 de junho de 2026. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatoria pelo e-mail: saodomingosprefeiturago@gmail.com As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, tambem contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedência pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclarecimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencionado, ou pelo telefone (61) 99657-7420. Secretaria Municipal de Cultura.

São Domingos/Goiás, 15 de junho 2026.
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário de cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA (PNAB). A Secretaria Municipal de Cultura de São Domingos/Goiás, torna publico o presente Edital elaborado com base na Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, consoante a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022. O valor total disponibilizado para o Edital (Prêmio Cultural) é de R$ 35.387,50 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 16 a 22 de junho de 2026. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatoria pelo e-mail: saodomingosprefeiturago@gmail.com As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedencia pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclarecimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencionado, ou pelo telefone (61) 99657-7420. Secretaria Municipal de Cultura.

São Domingos/Goiás, 15 de junho 2026.
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário de cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 1Doc 11.663/2026
Concorrência Pública Eletrônica 010/2026. Contrato Administrativo n°.11.06.16.001-2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Contratado: BP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº.50.370.484/0001-39. Do objeto: o presente instrumento tem por finalidade a parceria através por meio de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamada pública com fundamentos no artigo 29 da lei 13.019/2014 e suas alterações, através do repasse de Recursos Federal proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva enviada pela modalidade fundo a fundo através do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à entidade para custeio da manutenção das atividades da mesma . Conforme plano de trabalho em anexo, devidamente apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constituindo parte integrante do presente Termo, firmado com fundamento do Decreto Municipal n°.4.894/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar n° 101/2000, nas leis orçamentarias do Município, na Lei Nacional n°.13.019/2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, Inexigibilidade de Licitação, Inciso I, Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Emenda Parlamentar de Programação nº.522045420250001 - Deputado Federal Dr. Zacharias Calil, cadastrada e aprovada no Estrutura SUAS, destinado a Estruturação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias . Da vigência: será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, com eficacia da publicação no PNCP, prorrogavel na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Do valor: o valor total contratado é de R$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato. Do empenho: 011101.08.122.4100.4137.0000.4.4.90.51.00 (0232-000) - 1278 - FMAS. Senador Canedo/GO, 16 de junho de 2026. Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52. Daniel Luiz Ferreira Neto - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - Decreto nº.1.851/2025 - Contratante.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP Nº 15/2026

Republicação
A Agente de Contratação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar licitação na modalidade de CP - Concorrência Publica nº 015/2026 - republicação, tipo empreitada por menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da construção de uma praça no Residencial Prado em Senador Canedo, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veiculos, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 13 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou cpl@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3000.

Senador Canedo-GO, 16 de junho de 2026.
JACQUELINE SILVA CAMPOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

REPUBLICAÇÃO
A Pregoeira do Município de Teresina (GO) AVISA aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública para contratação de EMPRESA, conforme abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO (P.E 004/2026) - Às 09H00MIN do dia 29/06/2026 (segunda-feira), cujo objeto será: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA DE GOIAS.. Conforme edital e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3367-1140 das (7h às 11h) e das (13h às 17h), ou na sede do município localizada na Praça Tiradentes, No 43 Bairro - Centro - Teresina (GO), ou pelo site www.teresinadegoias.go.gov.br.
REPUBLICAÇÃO
A Pregoeira do Município de Teresina (GO) AVISA aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública para contratação de EMPRESA, conforme abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO (P.E 005/2026) - Às 14H00MIN do dia 29/06/2026 (segunda-feira), cujo objeto será: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO TERESINA DE GOIAS/GO. Conforme edital e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3367-1140 das (7h às 11h) e das (13h às 17h), ou na sede do município localizada na Praça Tiradentes, No 43 Bairro - Centro - Teresina (GO), ou pelo site www.teresinadegoias.go.gov.br.

Em 16 de junho de 2026
AKLLA RODRIGUES ALENCAR
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

EXTRATO DE TERMO ADITITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 043.02/2025. Processo Administrativo nº 033.02/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contratante: Município de Apicum-Açu/Ma, Por Intermédio do Fundo Municipal de Educação - Fme, Inscrito No Cnpj nº 28.786.442/0001-24, Representado Pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. Cristian Silva Carvalho. Contratada: Grupo Rr Empreendimentos Comerciais Ltda, Inscrita No Cnpj nº 69.393.148/0001-30, Representada Pelo Sr. Roger Ruan Amorim Garcia. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 043.02/2025, Destinado à Contratação de Empresa Especializada Para Execução da Obra de Construção da Escola U.I. Tiburcio Pereira, No Município de Apicum-Açu/Ma. Prazo: Fica Prorrogada A Vigência Contratual Por Mais 120 (Cento e Vinte) Dias, Compreendendo O Período de 15 de Abril de 2026 A 15 de Agosto de 2026. Fundamentação Legal: Arts. 5º, 105, 111 e 124, Inciso Ii, Alínea "D", da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem Inalteradas e Ratificadas As Demais Cláusulas e Condições do Contrato Originário. Data da Assinatura: 15 de Abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 043.02/2025. Processo Administrativo nº 033.02/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contratante: Município de Apicum-Açu/Ma, Por Intermédio do Fundo Municipal de Educação - Fme, Inscrito No Cnpj nº 28.786.442/0001-24, Representado Pelo Secretario Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. Cristian Silva Carvalho. Contratada: Grupo Rr Empreendimentos Comerciais Ltda, Inscrita No Cnpj nº 69.393.148/0001-30, Representada Pelo Sr. Roger Ruan Amorim Garcia. Objeto: Alteração Qualitativa, Quantitativa e Supressão Ao Contrato nº 043.02/2025, Destinado a Execução da Obra de Construção da Escola U.I. Tiburcio Pereira, No Município de Apicum-Açu/Ma, Conforme Planilha de Reprogramação e Justificativas Técnicas Constantes do Processo. Supressão: 3,047% do Valor Original. Acréscimo Quantitativo: 3,256% do Valor Original. Acréscimo Qualitativo: 4,671% do Valor Original. Valor Global Reprogramado: R$ 1.851.212,29 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Vinte e Nove Centavos). Fundamentação Legal: Arts. 124, Inciso I, Alíneas "A" e "B", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem Ratificadas e Inalteradas As Demais Cláusulas e Condições Contratuais Não Modificadas Pelo Termo Aditivo. Data da Assinatura: 03 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.
RESENHA DO CONTRATO N° 260/2026 - SEFIN. Referente à Concorrência Eletrônica nº 03/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.397.939/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial profunda, na cidade de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 9.030.163,57 (nove milhões, trinta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0155.1-111 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Natalia Rodrigues Sonvesso (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 - REABERTURA DE PRAZO: A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Educação por força do Decreto 005/2021, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº. 002/2026, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Quadra Coberta com Vestiário, padrão FNDE Povoado Casca Grossa - Cachoeira Grande/MA. A realização da sessão será no dia 23 de JuLho de 2026 - as 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponivel para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcg2025@gmail.com).

Cachoeira Grande/MA, 17 de junho de 2026.
HUGO BISPO DE JESUS NETO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 27/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA TRINDADE PEREIRA, Matrícula 7982-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato **260/2026** referente ao Processo Administrativo 2811.2/**2025**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial profunda, na cidade de Balsas/MA, contratada **CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.397.939/0001-80**, durante a vigência do mesmo.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas – MA, 09 DE JUNHO DE 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Mun. de Infraestrutura
Matrícula: 13937-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS/MA, 15 DE JUNHO DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 700b5185eeb92259121e82891faf22d4

PORTARIA N° 27/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SINFRA

PORTARIA N° 27/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA TRINDADE PEREIRA, Matrícula 7982-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato **260/2026** referente ao Processo Administrativo 2811.2**/2025**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial profunda, na cidade de Balsas/MA, contratada **CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.397.939/0001-80**, durante a vigência do mesmo.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 09 DE JUNHO DE 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c13646c6587971ab3255a113a466399c

RESENHA DO CONTRATO N° 260/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO N° 260/2026 - SEFIN. Referente à Concorrência Eletrônica nº 03/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.397.939/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial profunda, na cidade de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 9.030.163,57 (nove milhões, trinta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0155.1-111 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Natalia Rodrigues Sonvesso (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 5bf548634f770eb673dea5855739c893

RESENHA DO CONTRATO N° 264/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO N° 264/2026 - SAAE. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e a empresa 3L LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso de software, para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 952fff6dc5c8cae83b15e8bb27aacfc2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Adm: Nº 0804.01/2026
Objeto: Aquisição de material espor????vo e uniformes, no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão – PECI, des????nado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria
Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUV, do Município de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.545,16 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos): GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
(63129821000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 6.899,16 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). SAO RAFAEL
EMPREENDIMENTOS LTDA (41699317000145) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 19.646,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais). ROSILENE TONATTO
SPAZZINI (07045994000101) com os lotes: 11 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
BALSAS (MA), segunda-feira, 15 de junho de 2026
DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 06d27bddcaf113d77624daab44fb6f52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Adm: Nº 0804.01/2026
Objeto: Aquisição de material espor????vo e uniformes, no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão – PECI, des????nado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria
Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUV, do Município de Balsas/MA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.545,16 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos): GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
(63129821000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 6.899,16 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). SAO RAFAEL
EMPREENDIMENTOS LTDA (41699317000145) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 19.646,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais). ROSILENE TONATTO